



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO n° 184/2022

Processo n° 105/2022

Inexigibilidade n°: 11/2022

5751

CONTRATO DE COMPROMISSO N° 184/2022 Execução indireta de serviços, objetivando a contratação de empresa especializada em evento ciclístico esportivo denominado “BIG BIKER”, exclusivo da categoria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no projeto de incentivo ao esporte e lazer. **INEXIGIBILIDADE 11/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA: BIG BIKER EVENTOS LTDA - ME**

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, 347, Centro, Alfenas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Fábio Marques Florêncio, o qual delega poderes através da portaria 317/2021 ao Sr. Luciano Pereira Assumpção, Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Recreação, e a empresa: **BIG BIKER EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CN.PJ sob o n° 03.204.225/0001-58 com sede na Rua Sete., n° 44., Jardim Independência, na cidade de Taubaté Estado de São Paulo, CEP: 12.032.010, doravante denominada detentora do contrato n° 184/2022, representada neste ato por seu Administrador: Marília Barbosa Machado., portador da Carteira de Identidade n° 26.195.804-5 expedida pela SSP/SP, CPF/MF n° 274.685.318-38, resolvem celebrar o presente instrumento, autorizado e vinculado nos autos do processo n.º PRC n° 105/2022 (art.55, XI), parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, I)

Execução indireta de serviços, objetivando a contratação de empresa especializada em evento ciclístico esportivo denominado “BIG BIKER SUPER”, exclusivo da categoria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no projeto de incentivo ao esporte e lazer.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO (art. 55, XII).

O presente instrumento de contrato é celebrado mediante Processo de inexigibilidade de licitação, conforme o estabelecido na legislação aplicável à execução de contratos na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores, autorizado e vinculado nos autos administrativos PRC nº 105/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 55, V).

A(s) despesa(s) prevista(s) na cláusula primeira deste instrumento, correrá(ão) à conta da dotação, abaixo, consignada na proposta orçamentária do exercício de 2019, durante a vigência deste contrato.

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa	Valor Total
01.09.01	027.122.0020.2028	3.3.90.39	156/2022	66.900,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (art.55, II)

Estima-se conforme planilhas constantes do Anexo II deste projeto, o valor total de **R\$66.900,00** (sessenta e seis mil e novecentos reais) devendo ser parcelado em **2 vezes iguais de R\$33.450,00** (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), para a realização do evento.

O evento esportivo deverá ser realizado nos dias **14 e 15 de maio de 2022**, na Praça Getúlio Vargas.

O contrato terá duração de **90 dias**.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art.55, III)

Estima-se conforme planilhas constantes do *Anexo II* do projeto básico, o valor de **R\$ 66.900,00** (Sessenta seis mil e novecentos reais) para contratação de empresa especializada em Eventos esportivos de ciclismo, a ser pago após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e de acordo com programação da Secretaria Municipal de Fazenda mediante nota fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

A confederação Mineira de Ciclismo terá um representante acompanhando o evento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá vigência de **90 dias**, somente no evento contratado para a

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h



2
[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

prestação de serviço conforme o termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL (art.55, VI)

O município poderá exigir prestação de garantia para esta contratação, se for o caso.

CLAÚSULA OITAVA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO (art.55, IV)

8.0. A execução do serviço deverá obedecer as especificações indicadas no Termo de Referência.

8.1. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de serviços cujas condições não estejam de acordo com o estipulado processo inexigibilidade **11/2022** vinculado a este contrato, caso sejam precárias ou comprometam a qualidade dos produtos.

8.2. O setor requisitante deverá nomear um servidor responsável para fiscalizar a execução do contrato e receber objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.55, VII)

9.1. Manter sistema de comunicação e conectividade com a contratante, permitindo assim maior agilidade e eficácia na execução e fiscalização dos serviços contratados;

9.2. Responsabilizar-se de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;

9.3. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados direta e indiretamente sobre a execução dos serviços, independentemente da fiscalização pela CONTRATANTE;

9.4. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, obedecer todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;

9.5. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

9.6. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

3
[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.55, VII)

10.1. Efetuar o pagamento dos serviços após a emissão dos relatórios atestados, sendo pagamento em espécie no valor de **R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais)**, de acordo com o mapa de apuração em anexo.

10.2. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

10.3. Fornecer 2 tendas tipo chapéu de bruxa no tamanho 5x5 dispostas lado a lado com fechamento em 3 faces (2 laterais de 5m e 1 m no fundo 10 m) com piso praticável em toda a sua área (50 m²)

10.4. Acompanhar a execução dos serviços, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.5. Contrapartida do Município: Fornecer os itens abaixo:

Contrapartida estrutural	
Descrição	Valor da AF
2 tendas tipo chapéu de bruxa no tamanho de 5x5 dispostas lado a lado com fechamento em 3 faces	R\$ 590,00
2 tendas tipo chapéu de bruxa no tamanho 10x10 com fechamento lateral em 4 faces	R\$ 5.350,00
10 banheiros químicos (& masculinos e 3 femininos)	R\$ 1.950,00
Sistema de som tipo 2	R\$ 3.390,00
80 gradis de isolamento	R\$ 1.136,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.0 Cabe a contratante a seu critério e através de um representante, a ser nomeado pela Secretaria Requisitante, exercer a fiscalização da execução do contrato, recebendo os serviços realizados, provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



[Handwritten signature]
4



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES (art.55, VII).

12.0. A contratada deverá cumprir todas as cláusulas e condições do projeto básico e termo de referência ou ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.1. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12.5. Da Fraude à Licitação, a constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATO (art.55, VIII e IX).

13.0. A inexecução do total ou parcial deste, por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

13.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à contratada direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, no Jornal apropriado, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente instrumento, que assinado pelo responsável da Contratante e o da Contratada, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas (MG), 03 de maio de 2022

Município de Alfenas
Representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer e Recreação
LUCIANO PEREIRA ASSUMPCÃO

BIG BIKER EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: nº 03.204.225/0001-58

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome

CPF:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Página 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nº	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med	Qtd	Valor(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº do Processo: 1052022 Licitação: 11/2022 -IL Data da Homologação: 02/05/2022									
Fornecedor: 13518 - BIG BIKER EVENTOS LTDA									
1	22 01 02701	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM		SV	1000	0.0000	66.900.0000	66.900.00	Vencida
Total do Fornecedor ----->					1000			66.900.00	

Alfenas, 2 de Maio de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARILIA BARBOSA MACHADO

Data: 04/05/2022 08:53:37-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024